



ESTADO DE PERNAMBUCO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DOS MACHADOS**

LEI MUNICIPAL Nº 90, de 16 de agosto de 1968.

ELEMENTA: Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Suplementar até a importância de R\$ 22.730,00 (vinte e dois mil setecentos e trinta cruzeiros novos), destinados ao reforço das Consignações e Sub-Consignações abaixo discriminadas, do Orçamento vigente:

<u>Unidade 10.1- Corpo Del.e Sec.da Câmara</u>	
Consignação nº 3.1.1.1 -b- Função Gratificada.....	R\$ 80,00
<u>Unidade 40.1-Tesouro Municipal</u>	
Consignação nº 3.1.1.1 -b- Gratif.a Diversos.....	400,00
" " 3.1.2.0. Mat. de Consumo	500,00 ✓
" " 3.2.6.0 Abono Familiar	500,00 ✓
<u>Unidade 60.1-Ensino Primário</u>	
Consignação nº 3.1.2.0 Mat. de Consumo.....	100,00 ✓
" " 3.1.3.0 Serv. de Terceiros.....	150,00 ✓
<u>Unidade 70.1-Serv.M. Municipal</u>	
Consignação nº 3.1.1.1 - Gratificações.....	600,00 ✓
Sub-Consignação nº 3.2.9.4-b-Outros Auxílios.....	200,00 ✓
<u>Unidade 80.1-Serv.de Ob. Públicas.</u>	
Sub-Consignação nº 4.1.1.2 -b- Const.do Calçamento da cidade"	20.000,00 ✓
<u>Unidade 90.1-Serv.de Limp. Pública</u>	
Consignação nº 3.1.3.0 - Serv. de Terceiros.....	200,00

ART. 2º O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do saldo orçamentário do exercício, decorrente da maior arrecadação já verificada.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 30 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 1968.

Jose Nivaldo de Andrade Lima
A) Jose Nivaldo de Andrade Lima. - Prefeito -